



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Ofício nº 004/2.026

Barrinha 09 de março de 2.026

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Barrinha (SP)

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros as Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.

Como se depreende do texto do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, as subvenções constituem fundamentalmente na suplementação aos recursos de ordem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, esportiva, cultural e educacional, evitando que o Ente Público tenha despesas com investimentos diretos em atividades que são satisfatoriamente desenvolvidas por Entidades sem fins lucrativos, como é o caso constata do presente Projeto de Lei.

Quanto às formalidades legais, tem-se que estão sendo atendidas pela municipalidade na medida em que:

- Existe previsão para repasse de recursos a entidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente (LDO);
- Existe respectivo crédito orçamentário no orçamento-programa, tipificado quanto a classificação econômica, sob o código 3.3.50.43.00 sob a denominação *subvenções sociais* (anexo III à Portaria STN/SOF n. 163, de 4 de maio de 2001) e 3.3.50.39.01 Termo de colaboração.
- Propõe-se Projeto de Lei contemplando o nome da instituição a ser beneficiada e o respectivo valor máximo a ser repassado no exercício atendendo-se a exigência de lei específica contida no artigo 26 da LRF (LC n. 101/2000), conferindo-se igualmente eficácia ao princípio orçamentário da exclusividade (art. 165, § 8º da Constituição Federal).

PROTOCOLO

Barrinha 09 / 03 : 26

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

O Chamado Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor, fundamentado através da Lei 13.019/2014, traz uma série de mudanças para a formalização de parcerias entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Dando seguimento ao assunto apresentamos abaixo para análise dos legisladores comunicado expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições.

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicou que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei.

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

Diante do exposto, a municipalidade em comum acordo poderá optar que seja formalizado Termo de Colaboração, mediante inexigibilidade de chamamento na forma orientada pelo Colendo TCESP ou chamamento público, cumprindo as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Observamos que os planos de trabalho deverão contemplar as ações necessárias para se obter o resultado final esperado para execução de um projeto, com prazos estimados para a sua execução e os recursos necessários, com aprovação do conselho municipal de assistência Social do município apresentados pelas entidades.

De igual modo, objetivando-se a comprovar o uso dos recursos aplicados e atender a legislação vigente, será elaborado individualmente pelas Entidades subvencionadas, prestação de contas de acordo com as instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Atendidas assim todas as formalidades legais e demonstrada a essencial importância da prestação dos serviços em questão por meio de subvenção, reforço o pedido para que a aprovação do presente - Projeto de Lei se processe no regime de urgência a que alude a Lei Orgânica Municipal (LOM).

Observe ainda que parte significativa das subvenções sociais autorizadas pelo respectivo Projeto de Lei visa também alguns casos de solicitação do Poder Judiciário e do Ministério Público da comarca de Sertãozinho (SP).

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N. 10/2.026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2.026, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino e feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;
- 2) **FUNDAÇÃO PIO XII - “HOSPITAL DE AMOR”** - CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
- 3) **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA - ACC (OLHOS DA ALMA)** - CNPJ nº 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até R\$ 56.617,44 (Cinquenta e seis mil seiscentos e dezessete e quarenta e quatro centavos), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;
- 4) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE** - CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 5) **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO** - CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;
- 6) **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DA RUAS** - CNPJ nº 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R\$ até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando promover crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de abrigo;

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuida nas instruções atualizadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos e a formalização dos ajustes se condiciona a apresentação dos documentos necessários, sendo que em caso de nenhuma entidade atender as formalidades, os recursos retornarão ao orçamento para utilização em atividades da municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2.026, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2.026.

Barrinha 09 de março de 2.026


MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

- 1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**
() Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento
- 2) **DESCRIÇÃO DO EVENTO:** Concessão de subvenção social a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências correlatas.
- 3) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

Legislação	Nº
Plano Plurianual	2.982/2.025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	2.976/2.025
Lei Orçamentária Anual	2.987/2.025

- 4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
() Superávit do Exercício Anterior

- 5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2026), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2026.
- b) Com relação aos exercícios de 2027 e 2028, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste para a despesa. Destaca-se também, que o Projeto de Lei em questão onera tão somente o exercício de 2026, tratando-se -se a estimativa de despesas quanto aos exercícios seguintes (2027 e 2028) uma mera expectativa sujeita à aprovação pelo Legislativo por meio de Lei Específica na forma a que alude o artigo 26 da LRF.

c) Demonstrativo de impactação:

	2026	2027	2028
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$ *	176.849.000,00	177.491.000,00	186.531.000,00
(C) Disp. Financeiras pl/Despesas Fixadas Orçto. R\$	176.849.000,00	177.491.000,00	186.531.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	916.617,44	962.448,31	1.010.570,73
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,52%	0,54%	0,54%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,52%	0,54%	0,54%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP., 09/03/2026

FERNANDO ALVARO GONÇALVES

CONTADOR -

CRC SP 261887/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 6) **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP., 09/03/2026


MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
- Prefeita Municipal -